

LEI N° 135/94

CONCEDE DESCONTO NO
PAGAMENTO DO IPTU DO
ANO DE 1992.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento referentes ao IPTU, de 1992.
- Art.2º- O referente desconto será somente para pagamento a vista.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE JUNHO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal